



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO PARDO DE MINAS

Trabalhando para um SUS mais efetivo!

RESOLUÇÃO: 01/2019

DISPÕE SOBRE EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CMS – BIÊNIO 2019/2021.

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Pardo de Minas, no uso de suas atribuições legais, com composição, organização e competências fixadas na Lei Orgânica do município de Rio Pardo de Minas – MG e regulamentada e orientada ainda pela Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e, a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, por meio de seu Presidente o Senhor Alysson Rondinely Soares CONVOCA os Representantes da Sociedade Civil: Entidades e Organizações de Saúde, representantes dos usuários da saúde, representantes de suas categorias de profissionais trabalhadores do Sistema Único de Saúde – SUS, com sede neste município, para o Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o CMS – Biênio 2019/2021, que será realizado no dia 28 (vinte e oito) de novembro de 2019 conforme resolução do CMS Nº 01/2019 deste Conselho.

Art. 1º - A eleição dos Representantes da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal de Saúde do Município de Rio Pardo de Minas, biênio 2019/2021, se dará através de Fórum de Eleição, que será realizado no dia 28(vinte e oito) de novembro de 2019, às 14:00 horas em primeira convocação e 14:30 horas em última convocação, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de saúde deste município.

§ 1º - A publicação do presente edital será feita no site da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, bem como afixados na Prefeitura Municipal, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Câmara Municipal de Vereadores.

§ 2º - Os representantes da Sociedade Civil eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal de Saúde de Rio Pardo de Minas.

Dos Eleitores

Art. 2º - São eleitores aptos a participarem do Fórum de Eleição, delegados designados pelas Entidades e Organizações, e representantes de suas categorias de profissionais trabalhadores do Sistema Único de Saúde– SUS do município de Rio Pardo de Minas.

Art. 3º - Os(as) participantes do processo eleitoral, na qualidade de eleitores(as), deverão comprovar que são maiores de 18 (dezoito) anos, na data da Eleição, que tenham domicílio no município de Rio Pardo de Minas na forma disposta neste Edital.

Parágrafo Único – As Entidades e Organizações inscritas no Conselho Municipal de Saúde poderão inscrever 02 (dois) representantes como eleitores.

Das vagas

Art. 4º - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Saúde do Município de Rio Pardo de Minas, biênio 2019/2021, os Representantes da Sociedade Civil: Entidades e Organizações de Saúde, representantes dos usuários da saúde e representantes de suas categorias de profissionais trabalhadores do Sistema Único de Saúde – SUS do município de Rio Pardo de Minas, que ocuparam 6 cadeiras dentro do conselho municipal de saúde.

§ 1º - Somente poderão concorrer as Entidades e Organizações de Saúde com sede no município de Rio Pardo de Minas até a data da publicação deste edital, que as mesmas estejam devidamente representadas no dia do Fórum de Eleição, conforme determinado neste edital.

Art. 5º - Conforme previsto na Lei Orgânica de Saúde e demais previsões legais, considera-se:

Parágrafo único - **Entidades e organizações** aquelas que executam, sem fins lucrativos, atendimento, assessoramento e defesa de garantia de direitos da saúde;

Dos documentos para inscrição dos candidatos conforme segmentos

Art. 6º - Requerimento à Comissão Eleitoral assinado pelo representante legal solicitando a inscrição como candidato à vaga para compor o CMS para o biênio 2019/2021.

Art. 7º - Os documentos deverão ser entregues até o dia 07 (sete) de novembro de 2019, para o Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no Laboratório Municipal de Análises Clínicas, onde o mesmo trabalha, localizado no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde, situado a Rua Odílio Torres Costa , nº s/n, Bairro Jardim Florestal, Rio Pardo de Minas/MG.

Dos documentos para credenciamento de Delegados – votantes

Art. 8º - Fotocópia da Carteira de Identidade e Credenciamento do Delegado e seu respectivo suplente do representante que irá votar no Fórum de Eleição.

§ 1º - Cada entidade e organização somente poderá apresentar para o processo de ESCOLHA um Delegado ou seu suplente que esteja presente no Fórum de Eleição, que irá ocorrer no dia 28 (vinte e oito) de novembro as 14:00 horas em primeira convocação e 14:30 horas em última convocação na Sede da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º - No caso de estrangeiros, apresentar também o visto de permanência válido;

§ 3º - Cada Delegado poderá representar um único segmento.

Art. 9º – O modelo de credenciamento acima citado deverá ser entregue juntamente com a fotocópia da Carteira de Identidade no ato da inscrição.

Da Análise dos Inscritos e dos Recursos

Art. 10º – Recebidos os requerimentos de inscrição, a Secretaria Executiva e a Comissão Eleitoral realizarão a análise para deferimento ou indeferimento dos representantes da Sociedade Civil que irão concorrer ao presente Fórum de Eleição deste edital.

Art. 11º – A relação das candidaturas deferidas e indeferidas, conforme classificação será publicada no dia 11 (onze) de novembro de 2019, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Câmara Municipal de Vereadores, além de amplamente publicizado junto às entidades.

Art. 12º – Caso não seja atingido o *quórum* mínimo de entidades candidatas para comporem o CMS, o conselho se reserva no direito de encaminhar uma carta convite para as Entidades e Organizações do município, desde que as mesmas tenham interesse de participarem deste conselho.

Art. 13º – Os representantes da Sociedade Civil que tiverem seus requerimentos indeferidos terão até o dia 15 (quinze) de novembro de 2019, para apresentar recurso por escrito dirigido à Comissão Eleitoral.

Art. 14º – A Comissão Eleitoral analisará o recurso apresentado e encaminhará resposta ao solicitante, assim como publicará a relação final das candidaturas no dia 18 (dezoito) de outubro de 2019, no quadro de avisos da Prefeitura de Rio Pardo de Minas.

Art. 15º – Fica vedada a inscrição de candidatos e credenciamento de delegados nas seguintes situações.

I – Serão impedidos de servir o mesmo conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro (a), genro ou nora, irmãos e irmãs, cunhados durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto e madrasta e enteado.

II – Na falta ou ausência do representante da categoria para apresentar a mesma como candidata a pleitear umas das 06 (seis) vagas para compor o CMS (biênio 2019/2021).

III – Na falta ou ausência do delegado e/ou suplente credenciado da entidade para participar do processo de escolha que irá ocorrer durante o Fórum de Eleição.

Da realização do Fórum de Eleição

Art. 16º – O Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Saúde será coordenado pela Comissão Eleitoral.

Art. 17º – A mesa receptora formada para o Fórum de Eleição será composta por dois representantes da Comissão Eleitoral e ficará responsável por:

- a) Registrar a ata da abertura ao término do Fórum de Eleição, contendo local, data, horário, bem como eventuais ocorrências;
- b) Conferir os documentos apresentados pelos delegados com os apresentados na inscrição;
- c) Colher as assinaturas dos delegados na lista de presença;
- d) Receber ofício de indicação dos representantes titular e suplente que terão representatividade por dois (02) anos, caso o candidato seja eleito.

Art. 18º – o Fórum de Eleição terá início com a apresentação pela Comissão Eleitoral do procedimento de escolha dos representantes da Sociedade Civil que comporão o CMS para o biênio 2019/2021.

Art. 19º – Cada representante (diferente do representante eleitor) da Sociedade Civil nos segmentos Entidades e Organizações do município de Rio Pardo de Minas candidatos terá três (03) minutos para apresentar seu segmento e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMS.

Art. 20º – Após todos os Delegados votarem, a Comissão Eleitoral realizará a contagem dos votos e apresentará aos presentes os nomes dos Representantes da Sociedade Civil que irão compor o CMS no biênio 2019/2021, sendo o resultado registrado em ata e assinado por todos os presentes.

§ 1º - Em caso de empate, cada Representante da Sociedade Civil candidata terá três (03) minutos para apresentar seu segmento e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMS, e o desempate se dará por aclamação.

Da proclamação dos Eleitos

Art. 21º – Serão proclamados eleitos, os Representantes da Sociedade Civil que obtiverem maior número de votos, conforme sua apresentação, definidos pelo Fórum de Eleição.

Art. 22º – O resultado final do Fórum de Eleição será divulgado no dia 28(vinte e oito) de novembro de 2019.

Da Posse dos Eleitos

Art. 23º – Os representantes da Sociedade Civil eleitos indicarão o nome de seus representantes, titulares e suplentes, em ofício dirigido a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde– CMS, no ato da inscrição.

Art. 24º – A posse dos novos membros do Conselho Municipal de Saúde dar-se á pela Secretária Municipal de Saúde e pelo Presidente em reunião ordinária.

Art. 25º – Os representantes da Sociedade Civil eleitos que não se fizerem presentes na posse por meio de seus representantes na data e horário estabelecidos neste Edital e não apresentarem justificativa por escrito endereçada ao CMS perderão o direito de participar do Conselho Municipal de Saúde do Município de Rio Pardo de Minas, biênio 2019/2021.

Das Disposições Finais

Art. 26º – A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

Art. 27º – Os conselheiros do CMS têm as seguintes responsabilidades:

- I. Participar de reuniões ordinárias mensalmente, segundo convocação;
- II. Participar de reuniões extraordinárias, conforme convocação da mesa diretora ou por requerimento de 2/3 (dois terços) de seus membros;
- III. Participar das comissões temáticas;
- IV. Conhecer e cumprir o regimento interno e demais legislações em vigor.

Art. 28º – Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão Eleitoral paritária sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do Conselho Municipal de Saúde– CMS.

Rio Pardo de Minas, 28 de outubro de 2019.

ALYSSON RONDINELY SOARES

Presidente do CMS



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO PARDO DE MINAS

Trabalhando para um SUS mais efetivo!

ANEXO I

CRENCIAMENTO DE DELEGADO ENTIDADE

A entidade _____,
por seu representante legal, abaixo assinado(a), consoante dispõe a Lei Orgânica da Saúde, regulamentada e orientada ainda pela Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e, a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, bem como demais dispositivos atinentes à matéria, pelo presente instrumento, credencia primeiro _____ o(a) _____ senhor(a) _____,

RG nº _____, e, no caso da ausência deste, credencia o(a) senhor(a) _____, RG nº _____, para participar ativamente da Eleição para a escolha de 6 (seis) representantes da sociedade civil organizada no Conselho Municipal de Saúde, marcada para o dia **28 de novembro**, às 14:00 horas em primeira convocação e 14:30 em última convocação, na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

Observação: Deverá ser entregue em anexo a este credenciamento, cópia da carteira de identidade do delegado votante. Esses documentos serão entregues no ato de realização da inscrição da entidade.

Rio Pardo de Minas, ____ de _____, 2019.

Representante Legal do Fórum



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO PARDO DE MINAS
Trabalhando para um SUS mais efetivo!

ANEXO II

À Comissão Eleitoral do Processo de Eleição para Mandato do Conselho Municipal de Saúde de Rio Pardo de Minas

Ref.: CONDIÇÕES E DISPONIBILIDADE PARA ASSUMIR OS COMPROMISSOS INERENTES À FUNÇÃO DE CONSELHEIRO.

DECLARAÇÃO

Declaro que eu,,
portador do RG nº....., nascido em
...../...../....., candidato(a) à vaga no Conselho Municipal de Saúde de Rio Pardo de Minas, como representante do segmento
.....,
caso eleito, terei condições e disponibilidade para participar das reuniões plenárias ordinárias e extraordinárias, comissões temáticas, grupos de trabalhos, representações e demais compromissos inerentes à função de Conselheiro.

Observação: Deverá ser entregue no ato da inscrição.

Rio Pardo de Minas, ____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do Presidente da Entidade ou representante legal
(identificação e qualificação de quem assina)